



ALEXANDRE SIMPLICIO GONCALVES DA CUNHA - E
 1598AB781854

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe
 Salvador, 16 de Outubro de 2014.

AUTENTICACAO

12º Ofício de Notas Conectys Grapar
 Av. ACM - s. 34 - Edif. Sereventer - Lajes 04/05
 Helióptero - Salvador / BA
 Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Arquivo Notarial nº de Registro
 1598 AB781854-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO
 FAIXEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

ANDRÉ SILVA NASCIMENTO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO Nº: 710537352 BA

CPF: 797.968.555-15 DATA NASCIMENTO: 10/11/1980

NOME: SERGIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE SILVA PEREIRA
 RITA DE CÁSSIA SILVA NASCIMENTO PEREIRA

PROFISSÃO: ACC: CALHA: B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 396176523

Nº INSCRIÇÃO: 03776674339 VÁLIDA: 02/11/2015 1ª EMISSÃO: 30/01/2006

CATEGORIA: [Blank]

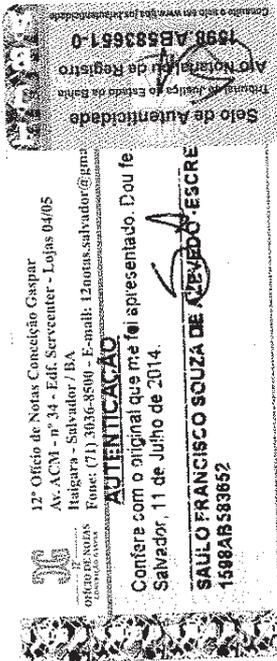
ASSINATURA DO PROMISSÁRIO: *Sergio Silva Nascimento Pereira*

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 08/11/2010

ASSINATURA DO EMPREGADOR: *[Signature]* 50064702554 BA506255083

396176523

unf
U
[Signature]



02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME”
CNPJ Nº 05.034.051/0001-58

LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 10/11/1980, empresário, portador do RG nº 07.105.373-52 SSP-BA, CPF nº 797.868.555-15, residente e domiciliado na Avenida Dom João VI nº 454, EdF Lúcia, Aptº 03, Brotas, CEP: 41.760-020, Salvador-BA.

MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10.05.1964, natural de Curitiba/PR, empresária, portadora do RG nº 02.723.690-04, SSP/BA e CPF 429.507.835-20, residente e domiciliada na Rua Parati, Condomínio Reserva Alphaville nº 135, Alphaville I, Salvador, Bahia, CEP 41.701-035.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf Thomé de Souza, Salas 1716, 1717, 1718, Caminho das Árvores CEP: 41.820.000 Salvador – BA, com seus atos devidamente arquivados na JUCEB sob o nº 29.202.456.191, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.051/0001-58, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DA RETIRADA DE SÓCIO

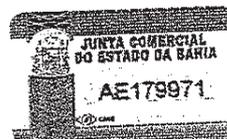
Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade a sócia **MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital na sociedade no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

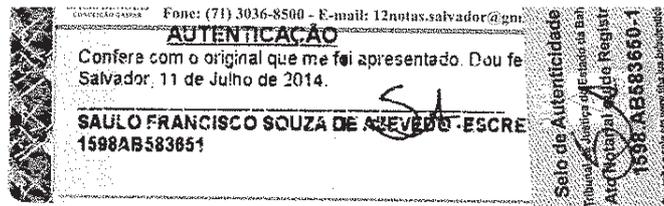
SEGUNDA CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





TERCEIRA CLÁUSULA - DO PRAZO PARA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

QUARTA CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA CLÁUSULA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

SEXTA CLÁUSULA - DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

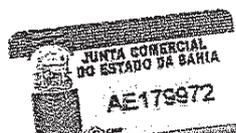
À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA "CDLJ PUBLICIDADE LTDA-ME" CNPJ Nº 05.034.051/0001-58

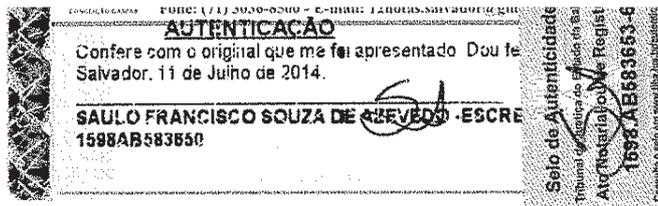
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 10/11/1980, empresário, portador do RG nº 07.105.373-52 SSP-BA, CPF nº 797.868.555-15, residente e domiciliado na Avenida Dom João VI nº 454, Edf. Lídia, Apto 03, Brotas, CEP: 41.760-020, Salvador-BA.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada "CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf Thomé de Souza, Salas 1716, 1717, 1718, Caminho das Árvores CEP: 41.820.000 Salvador – BA, com seus atos devidamente arquivados na JUCEB sob o nº 29.202.456.191, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.051/0001-58, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

PRIMEIRA CLÁUSULA - A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE LIMITADA, fazendo parte como integrante a senhora devidamente nomeada e qualificada.



[Handwritten signatures and initials]



SEGUNDA CLÁUSULA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME", e tem sede e domicílio na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf Thomé de Souza, Salas 1716, 1717, 1718, Caminho das Árvores CEP: 41.820.000 Salvador - BA..

TERCEIRA CLÁUSULA - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

QUARTA CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA CLÁUSULA - O objeto social é a exploração do ramo de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio de variedades e serviços de reformas e reparos de confecções.

SEXTA CLÁUSULA - A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

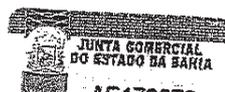
SÉTIMA CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

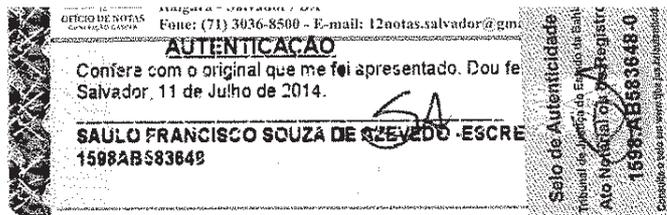
OITAVA CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá ao sócio LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA CLÁUSULA - Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

DÉCIMA CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.





DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - Somente o sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

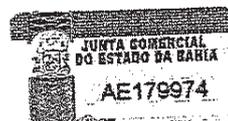
Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA - O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



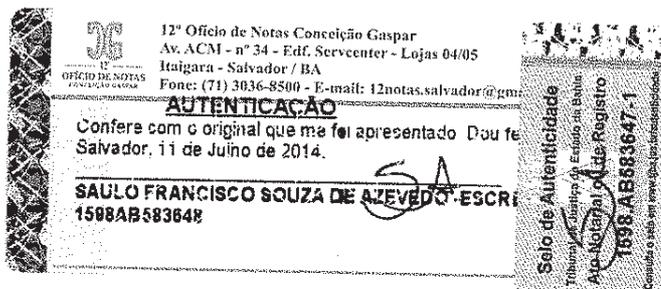
DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA - Fica eleito o foro de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador-BA, 17 de Janeiro de 2014.

Leandro Silva Nascimento Pereira
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA
CPF nº 797.868.555-15

Maria Lúcia Follador e Silva
MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA
CPF nº 429.507.835-20



Handwritten marks and signatures:
u
o
cur
BT
h

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 10/11/1980, empresário, portador do RG nº 07.105.373-52 SSP-BA, CPF nº 797.868.555-15, residente e domiciliado na Avenida Dom João VI nº 454, Edfº Lídia, Aptº 03, Brotas, CEP: 41.760-020, Salvador-BA.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME**, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf Thomé de Souza, Salas 1716, 1717, 1718, Caminho das Árvores CEP: 41.820.000 Salvador – BA, com seus atos devidamente arquivados na JUCEB sob o nº 29.202.456.191, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.051/0001-58, resolvem alterar seu contrato social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SÓCIOS

Ingressa na sociedade **MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10.05.1964, natural de Curitiba/PR, empresária, portadora do RG nº 02.723.690-04, SSP/BA e CPF 429.507.835-20, residente e domiciliada na Rua Parati, Condomínio Reserva Alphaville n.º 135, Alphaville I, Salvador, Bahia, CEP 41.701-035.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, que possui do capital social o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, transfere neste ato por venda, parte de suas quotas sociais no valor de R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), divididos em 39.996 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia recém admitida **MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA**.

Assim o sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, fica a partir de agora com o valor de R\$ 80.004,00 (Oitenta mil, e quatro reais), divididos em 80.004 (oitenta mil e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social permanece no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma: o sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, detém o valor de R\$ 80.004,00 (Oitenta mil, e quatro reais), divididos em 80.004 (oitenta mil e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e a sócia **MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA**, detém o valor de R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), divididos em 39.996 (trinta e nove mil, novecentas e noventa e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Resumo do Capital Social:

NOME DOS SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA	80.004	80.004,00	66,67%
MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA	39.996	39.996,00	33,33%
TOTAL	120.000	120.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

1 – Para movimentar contas correntes bancárias, emitir cheques, assinar contratos, aceitar emitir e endossar títulos de créditos em geral, constituir advogados, inclusive para fins judiciais serão realizados apenas pelo sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, isoladamente.**

2 – Para contrair empréstimo, alienar ou hipotecar qualquer bem integrante do patrimônio da Sociedade, enfim, praticar todos e quaisquer atos que importem em gravame para o seu patrimônio, serão assinados apenas pelo sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, isoladamente.**

CLÁUSULA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

O sócio Administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E FORO

Fica eleito o foro de Salvador-Ba, para dirimir dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato, renunciando os sócios a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não modificadas neste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, ficando original deste contrato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia para produzir os efeitos da Lei.

Salvador (BA) 18 de junho de 2014.

Leandro Silva Nascimento Pereira
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA

Maria Lúcia Follador e Silva
MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2014 SOB Nº: 97400767
Protocolo: 14/102345-7, DE 05/08/2014
Empresa: 29 2 0245619 1
CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

12º Ofício de Notas Conceição Gaúper
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05
Tangara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com

814596

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça - Estado da Bahia
Ato Notarial - Livro de Registro
1698-AQ181054-3
Consulte o ato em www.tjba.jus.br

AUTENTICADO
Confere com o original que me foi ap.
Salvador, 30 de Março de 2015.

MESLEY CARVALHO DE JESUS - E
1598AC180840

Maria Lúcia Follador e Silva
Hélio Portela Ramos

03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME”
CNPJ Nº 05.034.051/0001-58

LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 10/11/1980, empresário, portador do RG nº 07.105.373-52 SSP-BA, CPF nº 797.868.555-15, residente e domiciliado na Avenida Dom João VI nº 454, Edifº Lídia, Aptº 03, Brotas, CEP: 41.760-020, Salvador-BA.

MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10.05.1964, natural de Curitiba/PR, empresária, portadora do RG nº 02.723.690-04, SSP/BA e CPF 429.507.835-20, residente e domiciliada na Rua Parati, Condomínio Reserva Alphaville nº 135, Alphaville I, Salvador, Bahia, CEP 41.701-035.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edif Thomé de Souza, Salas 1716, 1717, 1718, Caminho das Árvores CEP: 41.820.000 Salvador – BA, com seus atos devidamente arquivados na JUCEB sob o nº 29.202.456.191, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.051/0001-58, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DA RETIRADA DE SÓCIO

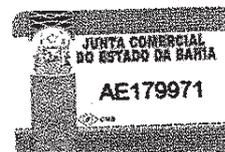
Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade a sócia **MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital na sociedade no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

SEGUNDA CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-RS
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

TERCEIRA CLÁUSULA - DO PRAZO PARA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

QUARTA CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA CLÁUSULA- DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

SEXTA CLÁUSULA – DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA
“CDLJ PUBLICIDADE LTDA-ME”
CNPJ Nº 05.034.051/0001-58**

LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 10/11/1980, empresário, portador do RG nº 07.105.373-52 SSP-BA, CPF nº 797.868.555-15, residente e domiciliado na Avenida Dom João VI nº 454, Edf. Lídia, Apto 03, Brotas, CEP: 41.760-020, Salvador-BA.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada “**CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME**”, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf Thomé de Souza, Salas 1716, 1717, 1718, Caminho das Árvores CEP: 41.820.000 Salvador – BA, com seus atos devidamente arquivados na JUCEB sob o nº 29.202.456.191, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.051/0001-58, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

PRIMEIRA CLÁUSULA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrante a senhora devidamente nomeada e qualificada.

12º Ofício de Notas Conselheiro Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edf. Servcenter - Lojas 04/05 **1036339**
Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12not

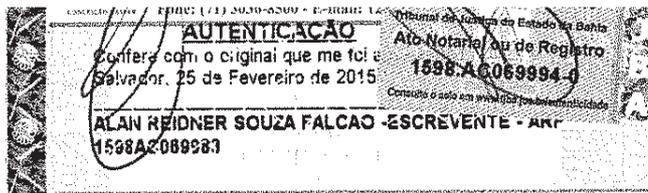
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado.
Salvador, 25 de Fevereiro de 2015.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO -
1598AZ069984

Setor de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598.AG069995-9
Consulte o pelo em www.tjba.org.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AE179972

Handwritten signatures and initials:
ul
[Signature]
[Signature]
[Signature]



SEGUNDA CLAUSULA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME, e tem sede e domicilio na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf Thomé de Souza, Salas 1716, 1717, 1718, Caminho das Árvores CEP: 41.820.000 Salvador – BA..

TERCEIRA CLÁUSULA - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

QUARTA CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA CLÁUSULA - O objeto social é a exploração do ramo de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio de variedades e serviços de reformas e reparos de confecções.

SEXTA CLÁUSULA - A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

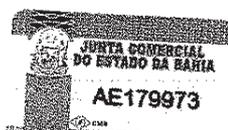
SÉTIMA CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

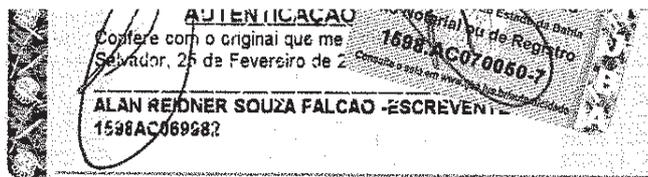
NONA CLÁUSULA - Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

DÉCIMA CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



[Handwritten signatures and initials]



DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - Somente o sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

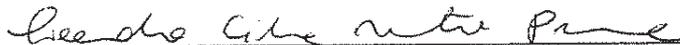
DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA - O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

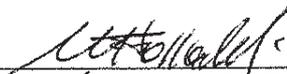


DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA - Fica eleito o foro de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador-BA, 17 de Janeiro de 2014.


LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA
CPF nº 797.868.555-15


MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA
CPF nº 429.507.835-20







12

RETIFICACAO E RATIFICACAO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME

LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 10/11/1980, empresário, portador do RG nº 07.105.373-52 SSP-BA, CPF nº 797.868.555-15, residente e domiciliado na Avenida Dom João VI nº 454, Edf. Lídia, Apto 03, Brotas, CEP: 41.760-020, Salvador-BA.

Unico sócio da Sociedade Empresária Limitada, **CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf. Thomé de Souza, Salas 1716, 1717, 1718, Caminho das Árvores CEP: 41.820.000 Salvador – BA, com seus atos devidamente arquivados na JUCEB sob o nº 29.202.456.191, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.051/0001-58, vem retificar e alterar a Quinta Cláusula da Alteração do Contrato Social registrada em 24/01/2014, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97352562, tendo em vista que a atividade não foi modificada nesta alteração, nos termos e nas condições seguintes:

DA RETIFICACAO

Retifica-se a Quinta Cláusula, da Alteração do Contrato Social registrada em 24/01/2014, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97352562, tendo em vista que os objetivos sociais, nunca foram modificados neste órgão, o qual sempre foi o de Publicidade e Propaganda, desde o início de suas atividades, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA:

O objetivo social é a exploração do ramo de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios: comércio de variedades e serviços de reformas e reparos de confecções.

LEIA-SE, a partir do arquivamento deste ato:

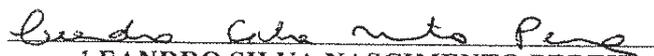
CLÁUSULA QUINTA:

O objetivo social é Publicidade e Propaganda.

Declara ainda que, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social com suas alterações, e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

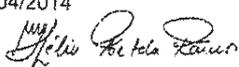
E, por estar justo e contratado firma o pre'sente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, sendo que o casos omissos serão regidos ou resolvidos pelas normas de lei em vigor aplicáveis a espécie.

Salvador-Ba, 24 de Março de 2014.


LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2014 SOB Nº: 97375767
Protocolo: 14/050812-0, DE 02/04/2014

Empresa: 29 2 0245619 1
CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL




Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edf. Servcenter - Lajes 0405
Salvador - Bahia - CEP: 41.820-3500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com
Telefone: (71) 3036-8500

AUTENTICACAO
Conferido com o original que me foi apresentado em 25 de Fevereiro de 2015

ALAN REIDNER SOLIZ FALCAO
1539AC070317

Selo de Autenticidade
Número de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos: 1036372
Número de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos: 1036372



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 10/11/1980, empresário, portador do RG nº 07.105.373-52 SSP-BA, CPF nº 797.868.555-15, residente e domiciliado na Avenida Dom João VI nº 454, Edfº Lídia, Aptº 03, Brotas, CEP: 41.760-020, Salvador-BA.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME**, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf Thomé de Souza, Salas 1716, 1717, 1718, Caminho das Árvores CEP: 41.820.000 Salvador – BA, com seus atos devidamente arquivados na JUCEB sob o nº 29.202.456.191, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.051/0001-58, resolvem alterar seu contrato social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SÓCIOS

Ingressa na sociedade **MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10.05.1964, natural de Curitiba/PR, empresária, portadora do RG nº 02.723.690-04, SSP/BA e CPF 429.507.835-20, residente e domiciliada na Rua Parati, Condomínio Reserva Alphaville n.º 135, Alphaville I, Salvador, Bahia, CEP 41.701-035.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, que possui do capital social o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, transfere neste ato por venda, parte de suas quotas sociais no valor de R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), divididos em 39.996 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia recém admitida **MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA**.

Assim o sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, fica a partir de agora com o valor de R\$ 80.004,00 (oitenta mil, e quatro reais), divididos em 80.004 (oitenta mil e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social permanece no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma: o sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, detém o valor de R\$ 80.004,00 (oitenta mil, e quatro reais), divididos em 80.004 (oitenta mil e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e a sócia **MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA**, detém o valor de R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), divididos em 39.996 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Resumo do Capital Social:

NOME DOS SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA	80.004	80.004,00	66,67%
MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA	39.996	39.996,00	33,33%
TOTAL	120.000	120.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

1 – Para movimentar contas correntes bancárias, emitir cheques, assinar contratos, aceitar emitir e endossar títulos de créditos em geral, constituir advogados, inclusive para fins judiciais serão realizados apenas pelo sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, isoladamente.**

2 – Para contrair empréstimo, alienar ou hipotecar qualquer bem integrante do patrimônio da Sociedade, enfim, praticar todos e quaisquer atos que importem em gravame para o seu patrimônio, serão assinados apenas pelo sócio administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA, isoladamente.**

CLÁUSULA SEXTA- DESIMPEDIMENTO

O sócio Administrador **LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E FORO

Fica eleito o foro de Salvador-Ba, para dirimir dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato, renunciando os sócios a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não modificadas neste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, ficando original deste contrato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia para produzir os efeitos da Lei.

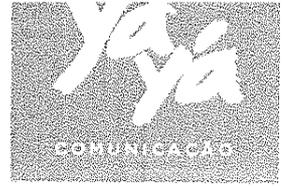
Salvador (BA) 18 de junho de 2014.

Leandro Silva Nascimento Pereira
LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA

Maria Lúcia Follador e Silva
MARIA LÚCIA FOLLADOR E SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2014 SOB Nº: 97400767
JUCES Protocolo: 14/102345-7, DE 05/08/2014
Empresa: 29 2 0245€19 1
CDLJ PUBLICIDADE LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

814598
12º Ofício de Notas Concórdia Caspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lajes 04/05
Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: l2notas.salvador@grupaj
Autenticação
1698 AC 191053-5
1588AC-180842
WESLEY CARVALHO DE JESUS



REGULARIDADE FISCAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.034.051/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2002
NOME EMPRESARIAL CDLJ PUBLICIDADE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAYA COMUNICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 3244	COMPLEMENTO EDIF THOME DE SOUZA SALA 1716, 1717, 1718	
CEP 41.820-000	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilize_ba@hotmail.com		TELEFONE (71) 3322-1045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/02/2015 às 12:07:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2015

RAZÃO SOCIAL: CDLJ PUBLICIDADE LTDA - ME

NOME FANTASIA: YAYA COMUNICACAO

CNPJ: 05.034.051/0001-58

CGA: 224.116/001-52

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244 - EDIF THOME DE SOUZA
SALA 1716, 1717, 1718 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de publicidade	7311-4/00	03/11/2011

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 02/01/2003

DATA DE IMPRESSÃO: 11/03/2015

CÓDIGO DE CONTROLE: C59A56B96E841A83FA98E2657E87878C

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

Handwritten signatures and initials:
uf
S
C
L



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2015

RAZÃO SOCIAL: CDLJ PUBLICIDADE LTDA - ME

NOME FANTASIA: YAYA COMUNICACAO

CGA: 224.116/001-52

CNPJ: 05.034.051/0001-58

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244, EDIF THOME DE SOUZA SALA 1716,
1717, 1718 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de publicidade	7311-4/00	03/11/2011

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 225858 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 02/01/2003

DATA DE IMPRESSÃO: 12/02/2015

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 5E60861E4DD887A66A56AE351A9D3A86

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

emp

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDLJ PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ: 05.034.051/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:22:16 do dia 22/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2015.

Código de controle da certidão: **F82A.A6A0.5D1F.7248**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 224116/001-52
CNPJ: 05034051/0001-58

Contribuinte: CDLJ PUBLICIDADE LTDA - ME

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3244, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 3.619.260

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2012	SEFAZ		Parcelamento	15527/2012		1	1	0	0

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	1501/2013	70370	DILIGENCIA
Notificação Fiscal de Lançamento	1502/2013	70370	PARA DEFESA
Notificação Fiscal de Lançamento	1503/2013	70370	DILIGENCIA
Notificação Fiscal de Lançamento	2588/2012	65068	PARCELAMENTO EFETIVADO
Auto de Infração	880342/2012	65068	PARCELAMENTO EFETIVADO
Auto de Infração	880343/2012	65068	PARCELAMENTO EFETIVADO

Emissão autorizada à: 16:50:35 horas do dia 04/05/2015

Válida até dia 03/06/2015

Código de controle da certidão: 4914563C15579D403B4A5235B28A9FC9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>) através do código de controle da certidão acima

[Handwritten signatures and initials]

Orientações

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão (../../Grupo2/Certidoes.htm) que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB)

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm>).

IMPRESSO COPIAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05034051/0001-58
Razão Social: CDLJ PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3244 SALA 1716 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

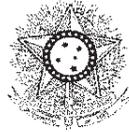
Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042803443958261490

Informação obtida em 30/04/2015, às 14:46:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDLJ PUBLICIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.034.051/0001-58
Certidão n°: 80435333/2015
Expedição: 12/02/2015, às 16:04:31
Validade: 10/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CDLJ PUBLICIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.034.051/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

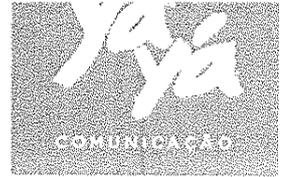
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

uf

[Handwritten signatures and initials]



22/04/2015

001596073

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 001596073**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 18/03/2015, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CDLJ PUBLICIDADE LTDA-ME, portador do CNPJ: 05.034.051/0001-58, estabelecida na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 3244, EDF. THOMÉ DE SOUZA, SALA 1716 A 1718, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-000, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 12,72 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 22 de abril de 2015.

PEDIDO Nº:

001596073



Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

[Handwritten signatures and initials]



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signatures and initials]

Penedo- AL, 04 de Maio de 2015

ATT: CARTA TÉCNICA DE REFERÊNCIA

Prezados Senhores,

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco representa uma população bastante significativa. Trata-se de nada menos que 9,5% da população brasileira, totalizando mais de 16,14 milhões de pessoas. Muito há o que se fazer por tamanho contingente de pessoas, principalmente no quesito referente à mobilização social e aumento de sua participação nas ações e nos movimentos do CBHSF. Neste sentido as ações de comunicação social são de elevada importância.

A Yayá Comunicação (Razão Social: CDLJ Publicidade) desde março de 2012 presta serviços na área de comunicação social, nomeadamente nos seguintes serviços: oficinas participativas de comunicação e mobilização social; planejamento de comunicação; criação e produção de campanhas sociais, em 2014 realizou a Campanha: EU VIRO CARRANCA, pesquisa de campo; publicidade e propaganda, planejamento de mídia, intermediação, veiculação em mídias, construção de conteúdos, assessoria de imprensa e *mídia training*.

Ressalto que a agência vem prestando serviço da mais alta qualidade, nos garantindo produtos editoriais de excelência, com projeção positiva na mídia de massa e ampla disseminação de informação entre o público interno e externo. A exemplo da Revista Chico, com tiragem de 18 mil exemplares semestrais e do Jornal Notícias do São Francisco com 15 mil exemplares mensais.

A projeção da imagem institucional do CBHSF vem crescendo desde que a agência implantou o programa de comunicação social, salientando, como exemplo, que em 3 (três) anos de trabalho o CBHSF atingiu o número de **21.803** curtidas na página do *Facebook* e atualmente já tem em média **8.000** acesso por mês na página da internet: www.cbhsaofrancisco.org.br.

Neste sentido referendo a Yayá Comunicação como empresa comprometida com os resultados do Comitê (CBHSF) e com a qualidade de todo trabalho realizado, assim, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

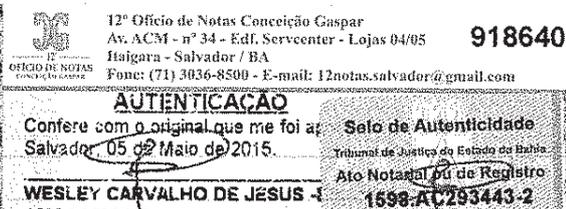
Maciel Oliveira

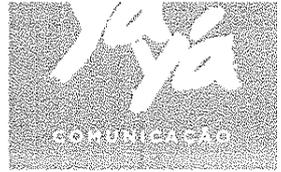
Secretário Executivo do CBHSF

31- 3207 8500
82-91008010

SECRETARIA

Endereço: Praça Barão de Penedo, 157 - Centro Histórico
CEP 57.200-000 - Penedo - AL - Telefone: (32) 3551-1111





DECLARAÇÕES

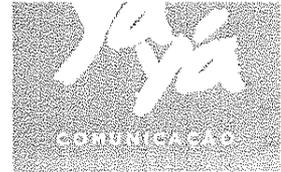
mp

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015
PROCESSO Nº. 739/2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

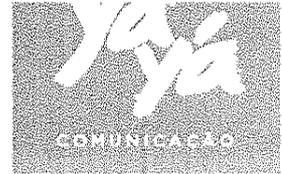
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

A **CDLJ PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no. 05.034.051/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Silva Nascimento Pereira, portador do RG no. 0710537352/SSP-BA, inscrito no CPF sob o no. 797.868.555-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, 07 de Maio de 2015.

Leandro Silva Nascimento Pereira
Sócio-Administrador
CDLJ PUBLICIDADE LTDA(YAYÁ COMUNICAÇÃO)
CNPJ.: 05.034.051/0001-58
(71) 3351-2769 / leandro@yaya.com.br

05.034.051/0001-58
CDLJ PUBLICIDADE LTDA
INSC. ESTADUAL ISENTO INSC. MUNICIPAL 224.116/001-52
Av. Antonio Carlos Magalhães Nº 3244
Edf. Thomé de Souza Sala 1716 - 1718
Caminho das Árvores CEP 41.820-000
SALVADOR - BA



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 001/2015
PROCESSO N°. 739/2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

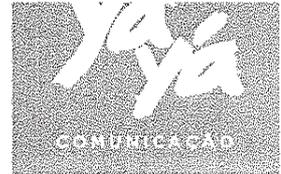
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A **CDLJ PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no. 05.034.051/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Silva Nascimento Pereira, portador do RG no. 0710537352/SSP-BA, inscrito no CPF sob o no. 797.868.555-15, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei no. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Salvador, 07 de Maio de 2015.

Leandro Silva Nascimento Pereira
Sócio-Administrador
CDLJ PUBLICIDADE LTDA(YAYÁ COMUNICAÇÃO)
CNPJ.: 05.034.051/0001-58
(71) 3351-2769 / leandro@yaya.com.br

05.034.051/0001-58
CDLJ PUBLICIDADE LTDA
INSC. ESTADUAL ISENTA INSC. MUNICIPAL 224.116/001-52
Av. Antonio Carlos Magalhães Nº 3244
Edf. Thomé de Souza Sala 1716 - 1718
Caminho das Águas CEP 41.820-000
SALVADOR - BA



AO: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM(COFEN)

A CDLJ PUBLICIDADE LTDA, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 1716-1719, Caminho das Árvores, Salvador/BA inscrita no CNPJ sob o nº. 05.034.051/0001-58 DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Salvador, 07 de Maio de 2015.



Leandro Silva Nascimento Pereira
Sócio-Administrador
CDLJ PUBLICIDADE LTDA(YAYÁ COMUNICAÇÃO)
CNPJ.: 05.034.051/0001-58
(71) 3351-2769 / leandro@yaya.com.br


05.034.051/0001-58
CDLJ PUBLICIDADE LTDA
INSC. ESTADUAL ISENTO INSC. MUNICIPAL 224.116/001-52
Av. Antonio Carlos Magalhães Nº 3244
Edif. Thomé de Souza Sala 1716 - 1718
Caminho das Arvores CEP 41.820-000
SALVADOR - BA